

**LEI MUNICIPAL Nº3573/2022**

**“DÁ DENOMINAÇÃO DE “SUELI MESAVILLA FERREIRA” À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3782/2022  
(Autoria: Plenário)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro denominado “JOAQUIM BERNARDES FILHO”, que anteriormente denominava – se Rua Bolívia, com a edição desta Lei passa a denominar – se “**SUELI MESAVILLA FERREIRA**”.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 2022.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal